



Processo n.: 2020002777

Interessado: Secretaria de Estado da Administração

Assunto: Relatório conclusivo do acompanhamento e avaliação da execução e do desempenho do Contrato de Gestão n. 02/2011 – SEAD/OVG.

RELATÓRIO

Trata-se de análise de relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à execução do Contrato de Gestão celebrado com a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG – no exercício de 2019, encaminhado a este Poder nos termos do § 3º do art. 10 da Lei n. 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

O mencionado contrato é o Contrato de Gestão n. 01/2011 e objetiva a gestão, o fomento e a execução de atividades de assistência social, a implementação e manutenção de programas e projetos sociais e de inclusão, bem como a execução e a manutenção do Programa Bolsa Universitária.

Como titular do controle externo (art. 25 da Constituição Estadual), a Assembleia Legislativa recebe relatórios de acompanhamento e avaliação da execução com a finalidade de deles tomar conhecimento e, se necessário, atuar em casos de irregularidades ou ilegalidades, com vistas a proteger os recursos públicos de malversações por qualquer pessoa física ou jurídica que os maneje.

A lei estadual que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais e que regulamenta seu funcionamento é a Lei n. 15.503, de 2005, e determina que:

Art. 11 Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária.

Além desse dever constitucional e legal de fiscalizar, consideramos que o efetivo exercício do controle externo aproxima a Casa Legislativa do

cidadão, na medida em que, na atuação como fiscalizador, o povo percebe no Poder Legislativo uma instituição aliada que irá garantir o bom uso dos recursos públicos e, em consequência, viabilizar a prestação de serviços públicos com melhor qualidade.

Por outro lado, a omissão em desempenhar o papel de controle externo gera no seio social insatisfação quanto ao Parlamento.

Nesse sentido, mostra-se de extrema relevância o fortalecimento e o aprimoramento da função de fiscalização exercida pelo Poder Legislativo, com o fito sobretudo de fazer cumprir os limites legais impostos para a gestão da coisa pública.

Portanto, impende registrar que, no Estado Democrático de Direito, os controles são instituídos para defender os interesses da coletividade, sempre em consonância com as determinações do ordenamento jurídico. E a instituição mais apta e com maior legitimidade para o exercício dessa função de controle é o Parlamento, que contém os representantes do povo democraticamente eleitos.

No presente caso, consta do relatório que (fl. 36):

Considerando os requisitos e parâmetros estabelecidos pela Sistemática de Acompanhamento e Avaliação dos Indicadores, elaborada pela SEGPLAN em 2011, e reavaliada em 2019, que é parte integrante do Contrato de Gestão - Anexo IV, e considerando ainda o alcance de uma **nota final da Organização Social de 9,94** na execução do Contrato de Gestão, temos que o desempenho dos indicadores apresentados pela OVG classifica-se na faixa de **"Satisfatório no conceito "Excelente"**.

No que tange ao atingimento das metas pactuadas e ao desempenho dos programas, em sua globalidade, estes foram superados em mais de 100%, **sendo os objetivos propostos no Contrato de Gestão alcançados de maneira satisfatória.**

Em relação à aplicação dos recursos públicos repassados, **as despesas realizadas pela Organização Social estão em conformidade com o pactuado no Contrato de Gestão.**

Destarte, tendo em vista que **não foram identificados, no decorrer dos trabalhos realizados por esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº001/2011 -- OVG/SEAD, indícios de malversação dos recursos públicos ou irregularidades que tenham resultado em danos ao erário estadual [...]**



Ademais, o relatório contém a impressão positiva da comissão de avaliação decorrente das visitas a unidades geridas pela OVG, inclusive mencionando-se a satisfação dos usuários (fls. 31-35).



Assim sendo, manifesto-me, nesta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, pelo **arquivamento dos presentes autos**, levando-se, antes, ao conhecimento e apreciação dos nobres Pares.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, 30 de setembro de 2020.

Wagner Corrêa Neto

DEPUTADO WAGNER NETO

RELATOR